

# ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Suporte Técnico

## **AUTORIZAÇÃO**

# AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 1370.01.0039271/2020-69

Documento SEI nº 90976853 (Em substituição ao documento SEI nº 35304015)

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental	1370.01.0039271/2020- 69	SEMAD/SUPPRI		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Sandra Mineração Ldta		CPF/CNPJ: 30.280.564/0001-96		
Endereço: Fazenda Escrivania	/ Fazenda Lapa Preta	Bairro: Zona Rural		
Município: Prudente de Morais	UF: MG	CEP: 35715-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Sandra Mineração L Calab / Fernando Viana	dta. / Benjamin José	CPF/CNPJ: 30.280.564/0001-96 / 001.505.766-68/012.293.446-67		
Endereço: Fazenda Escrivania	/ Fazenda Lapa Preta	Bairro: Zona Rural		
Município: Prudente de Morais	UF: MG	CEP: 35715-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Escri Preta	vania / Fazenda Lapa	Área Total: 394 (ha) / 589,30 (ha)	
Registro nº: 23.013 e 23.082 (Fazenda Escrivania); 5592 (Fazenda Lapa Preta) Livro: 2- RG folha 1 Comarca de Matozinhos		Município/Distrito: Prudente de Morais (MG)	
Coordenada Plana (UTM): X:	594410 / Y: 7850205	Datum: SIRGAS 7000	uso: 3K
		(CAR):	
Recibo		Escrivania (m.23.013) MG-3153608- 384F.711A.9DA9.4331.9585.B3A3.00A8.AA93	
de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:		Escrivania (m.23.082) MG-3153608- A460.E232.A681.4011.B5A1.BA0F.2E94.C361	
		Lapa Preta: MG-3153608- 3208.2C34.69D3.4F5C.87EB.D62A.3BF5.08E1	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção:	Quantidade:		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	49,45		ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação			

Tipo de Intervenção:	Quantidade:			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	49,45			
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0, 004	ha		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0	ha		
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de subbosque nativo com rendimento lenhoso	0,0	ha		
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL	0,0	ha		
Aproveitamento de material lenhoso (resultante da supressão autorizada)	6.630,78	$m^3$		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Mineração	Lavra de Calcário, Unidade de Tratamento de Minerais e Estradas	54,45		

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	49, 897	Floresta Estacional Decidual	Avançado	12,44
			Médio	9,00
		Cerrado Stritu Censu		0,44
		Pastagem com árvores isoladas		28,01
Área Antrópica	4,55			
Total:	54,45		Total:	49,89

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		2.369,7745	M <sup>3</sup>
Madeira		4.261,0024	M <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Laura Bertolino de Souza Lima - MASP: 1375324-9

Data da Vistoria: 04/2021 - vistoria remota

#### 9. VALIDADE

Observações:

Data

Emissão: 24/09/2021

Validade: 24/09/2027

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA

RESERVA LEGAL E APP.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

de

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
1 ipo de intervenção		ruso	X	Y
Supressão da cobertura vegetal				
nativa COM	SIRGAS 2000	23K	594.410	7.850.205
destoca				
Intervenção em APP COM				
supressão de	SIRGAS 2000	23K	589.474	7.849.457
vegetação nativa				
Intervenção em APP SEM				
supressão de	SIRGAS 2000	23K	589479	7849456
vegetação nativa				

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **Item 01**: Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.
- Item 02: O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.
- Item 03: Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência do AIA.
- **Item 04**: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 05**: Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do AIA.
- Item 06: Retificar o Cadastro Ambiental Rural CAR dos imóveis com a inclusão das áreas consolidadas e a adequação das matrículas declaradas. Apresentar cópia do recibo ao órgão ambiental. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONDICIONANTES:				
Nº	Condicionantes	Prazo		
1.	Apresentar relatórios semestrais que atestem a implementação e a execução do PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado.	Durante a vigência da licença		
2.	Não intervir em áreas de terceiros sem a devida autorização.	Antes de qualquer intervenção		
3.	Cumprir com o PCA do empreendimento analisado no licenciamento do SLA 4498/2020	Durante a vigencia da licença		

#### 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares**, **Diretor**, em 26/06/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **90976853** e o código CRC **2B4C36F4**.